

-----ACTA N.º 5-----

-----Aos 2 dias do mês de Março de 2010, pelas 09h30m, nesta cidade e Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Avenida 5 de Outubro, realizou-se *uma reunião ordinária* da CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, estando presentes os Srs. Vereadores: -----

-----Carlos Manuel Antunes Bernardes-----

-----António Paulo Veloso Martins Bento-----

-----Laura Maria Jesus Rodrigues-----

-----Sérgio Paulo Matias Galvão-----

-----Carlos Manuel Pires de Pina-----

-----Ana Brígida Anacleto Meireles Clímaco Umbelino-----

-----Bruno Miguel Félix Ferreira-----

-----Maria Paula da Silva e Paulo Roseiro Lopes-----

-----A reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão Administrativa, Dr.^a Alexandra Luís, em substituição do Sr. Director de Departamento Administrativo e Financeiro Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha.-----

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-----

-----O Sr. Presidente informou que se encontra em elaboração, a acta n.º 4 da reunião ordinária de 18/02/2010.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:-----

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, cujo saldo é de € 2.322.460,57.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

SEGURANÇA NA CIDADE E NO CONCELHO – REUNIÃO:-----

---O Vereador Paulo Bento solicitou informação quanto ao que se passou na reunião sobre a segurança, com a Secretária de Estado da Administração Interna, uma vez que não foi convidado qualquer Vereador do PSD.-----

-----O Sr. Presidente começou por referir que conforme explicou na última sessão da Assembleia Municipal ficou decidida a celebração de um Contrato Local de Segurança, bem como foi constituído um grupo de trabalho para fazer um diagnóstico rápido da situação a apresentar até 10/03/2010, referindo nomeadamente a tipificação dos crimes e a zona de modo a que a PSP encontre uma melhor forma de actuação.-----

-----Logo que o diagnóstico exista é necessário afectar agentes ao Programa. Ficou também decidido

reforçar o número de agentes na cidade.-----

----Quanto à videovigilância, informou que a questão foi abordada e a Secretária de Estado deu nota que se trata de um meio complementar difícil de legalizar junto da Comissão de Protecção de Dados. Na sua opinião o Contrato Local de Segurança tem a vantagem de obrigar os agentes a fazer relatórios diários, para além de disponibilizar meios próprios de locomoção, estando o Governo Civil disponível para ajudar na aquisição desses meios.-----

----O Contrato tem também a vantagem de criar laços de proximidade entre a comunidade e as forças de segurança, no sentido de alterar alguns comportamentos.-----

----A Vereadora Dra. Paula Paulo questionou se o Plano Local de Segurança é para toda a cidade tendo o Sr. Presidente informado que o mesmo irá abranger um determinado local da cidade, mas será através do diagnóstico que ficarão apurados os meios e a área geográfica a abranger.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

----**Anota-se que para a discussão do assunto abaixo indicado, ausentou-se da reunião o Vereador Dr. Sérgio Galvão, em observância do dever a que está vinculado nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 4º da Lei nº 29/87, de 30/06 (Estatuto dos Eleitos Locais), e ainda para cumprimento do estipulado no artigo 44º do CPA.**-----

NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PROMOTORRES - PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS, E.M.:-----

----Informação subscrita pelo Presidente da Câmara, datada de 22/02/2010, a qual se passa a transcrever:-----

----“Nos termos dos art.ºs 6 n.º 1 e 8 n.º 1 dos Estatutos da “Promotorres EM”, cabe à Câmara Municipal, nomear o Conselho de Administração da empresa, cujo exercício de funções será correspondente ao mandato autárquico. -----

----Uma vez que o Conselho de Administração em exercício de funções tem revelado grande competência, dedicação e empenho, sou a propor que o mesmo seja reconduzido no cargo: -----

----Presidente: António José de Oliveira Esteveira-----

----Vogal: Sérgio Paulo Matias Galvão -----

----Vogal: Rodrigo Antolin Cunha Ramalho”-----

----A Câmara deliberou por maioria de 5 votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Carlos Bernardes, Eng.ª Laura Rodrigues, Arqt.º Bruno Ferreira, Dra. Ana Umbelino, e 3 abstenções dos Vereadores Dr. Carlos Pina, Paulo Bento e Dra. Paula Paulo, nomear o Conselho de Administração da Promotorres para o mandato 2009/2013, o qual ficou assim constituído:-----

----Presidente: António José de Oliveira Esteveira-----

-----Vogal: Sérgio Paulo Matias Galvão-----

-----Vogal: Rodrigo Antolin Cunha Ramalho-----

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS:-----

-----A SEGA informa que tendo decorrido o período de Inquérito Público da proposta em título, a que alude o artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, não foram apresentadas quaisquer reclamações.-----

-----Nesta sequência, submete-se o processo ao Executivo para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na sua actual redacção.-----

-----Tendo presente a competência do Órgão Deliberativo, em matéria regulamentar prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção a Câmara deliberou remeter-lhe a proposta em título.-----

-----Dada a urgência na aprovação do documento, foi deliberado sugerir a realização de uma sessão extraordinária, se possível, para o próximo dia 19/03/2010.-----

RELOCALIZAÇÃO DO MERCADO ABASTECEDOR DE TORRES VEDRAS – REFORMULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA NA REUNIÃO DE 10/11/2009:-----

-----Informação do Serviço de Notariado, datada de 28/01/2010, que se passa a transcrever:-----

-----“ 1. Na reunião de Câmara de 10/11/2009, foi deliberado proceder à aquisição de parte do prédio rústico com a área de 7620m², e que seria parte do artigo 53º da secção GG, freguesia de S. Pedro e Santiago, propriedade de Elizabete Maria Barbosa Lopes Aniceto.-----

-----2. Aquando da entrega da documentação necessária à formalização da aquisição no Serviço de Notariado, constatou-se através da mesma e por informação prestada pelo proprietário do imóvel, que os dados referentes à sua identificação matricial e à sua titularidade não se encontravam correctos.-----

-----3. Assim, o prédio a adquirir não é parte de um prédio rústico mas sim a totalidade de um prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Maria sob o artigo 4943, com a área total de 7620m², e sendo o actual proprietário do mesmo o Sr. Luís Filipe Barbosa Aniceto.-----

-----4. Para a aquisição do prédio em causa foi acordado o valor de € 50,00/m², o que perfaz o valor global de € 381.000,00, a serem pagos da seguinte forma:-----

-----Em 2010 – € 285.750,00 com a celebração do respectivo contrato promessa de compra e venda;-

-----Em 2011 - € 95.250,00 com a celebração da respectiva escritura de compra e venda.-----

-----5. Embora a escritura definitiva só venha a ser celebrada em 2011, com o integral pagamento do preço acordado, a Câmara tomará posse imediata do imóvel, após celebração do respectivo Contrato de Promessa de Compra e Venda, precedida da obtenção do necessário visto por parte do Tribunal de Contas, para no mesmo proceder ao desenvolvimento do projecto e construção do mercado

abastecedor e que se destina a ser integrado no Domínio Privado da Autarquia.-----

----Face ao exposto submete-se este assunto ao Executivo, a fim de se proceder à alteração e rectificação da deliberação de Câmara anteriormente referida.”-----

----Presente também uma Informação subscrita pelo Presidente da Câmara, datada de 22/02/2010, a qual se passa a transcrever:-----

----“A 10/11/09 a Câmara Municipal deliberou adquirir a Elisabete Maria Barbosa Lopes Aniceto a propriedade rústica denominada “Pinhal Leal”, inscrita na matriz predial respectiva sob o art. 53, secção GG da Freguesia de S. Pedro e Santiago, actualmente inscrito na matriz predial urbana na freguesia de Santa Maria do Castelo e S. Miguel, sob o artigo 4943, com a área de 7.620 m², pelo montante de €50,00/m², o que perfaz o valor global de € 381.000,00, a fim de aí vir a instalar o futuro Mercado Abastecedor.-----

----Acontece que o acordo de venda celebrado com os proprietários foi feito muito antes da deliberação camarária, não se tendo realizado contrato-promessa. -----

----Devido ao decorrer do tempo, e agora que se prepara a efectivação da Escritura de Compra e Venda, a proprietária, alegando o decurso do tempo, manifestou a sua vontade de vender a propriedade referida, não por € 50,00/ m², mas sim por € 55,00/ m², perfazendo o valor global de € 419.100,00, os quais serão pagos € 289.100,00 em Abril de 2010 e € 130.000,00 em 2011, com a realização da escritura, preferencialmente no mês de Abril. -----

----Por a actualização do preço negociado, ainda se encontrar, dentro dos parâmetros para o Local, tendo a própria Câmara Municipal adquirido terrenos contíguos ao prédio em questão ao preço de € 55,00/m², proponho a aquisição do prédio pelo montante ora negociado, isto é, € 55,00/m², o que perfaz o valor global de € 419.100,00.” -----

----A Câmara, tudo visto, deliberou rectificar a deliberação tomada pelo Executivo em 10/11/2009, de acordo com as informações agora prestadas.-----

----Assim foi deliberado adquirir a Luís Filipe Barbosa Aniceto (actual proprietário), o prédio rústico, anterior artº 53º GG/S. Pedro e Santiago, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Santa Maria do Castelo e S. Miguel, sob o artigo 4943, com a área total de 7620m², pelo valor de € 419.100,00, prédio este que se destina a integrar o domínio privado da autarquia, a fim de aí ser realocado o Mercado Abastecedor de Torres Vedras.-----

----Mais foi deliberado remeter o processo à Assembleia Municipal, tendo presente a competência do órgão deliberativo nesta matéria, previsto na alínea i) do nº 2 do art.º 53º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção.-----

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS – CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO COBERTO PARA A CIDADE – PREÇO GLOBAL – DECRETO-LEI N.º 59/99, DE 02/03, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO – PROPOSTA DE REVISÃO DE PREÇOS – PROC.º 152,40

DOM:-----

Informação n.º 3/2010 do Departamento de Obras Municipais, datada de 10/02/2010.-----

Dá conhecimento que a firma Teixeira Duarte, Engenharia e Construções, S.A., adjudicatária da obra em título, apresentou uma proposta de Revisão de Preços no valor de € 53.783,92, com exclusão do I.V.A.-----

Informa ainda aquele Departamento que esta revisão foi verificada e aprovada pela firma responsável pela fiscalização da obra – Greendot – Engenharia Ambiental, Lda.-----A Câmara aprovou a proposta de Revisão de Preços, no valor de € 53.783,92, com exclusão do I.V.A., apresentada pela firma Teixeira Duarte, Engenharia e Construções, S.A., adjudicatária da obra em título.-----

EMPREITADA DE CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA EB1/JI DE RUNA – APROVAÇÃO DE PROJECTO DE EXECUÇÃO:-----

-----Informação n.º11, da DOM – Infraestruturas Viárias, datada de 10/02/2010.-----

-----Refere que a Empreitada em título foi adjudicada à empresa Torriobras, Lda, pelo valor de 557.698,90 €, mais IVA, e com prazo de execução de 364 dias de calendário. -----

-----Sendo uma obra de concepção, foi pela empresa adjudicatária elaborado o Projecto de Execução, com os seguintes elementos:-----

-----Projecto de Arquitectura; -----

-----Projecto de Estabilidade; -----

-----Projecto de Rede de Abastecimento de Água, Esgotos Domésticos e Águas Pluviais; -----

-----Projecto de Acústica; -----

-----Projecto de Arranjos Exteriores; -----

-----Projecto de Electricidade e ITED;-----

-----Projecto de Climatização-----

-----Projecto de Comportamento Térmico; -----

-----Projecto de Segurança contra Riscos de Incêndio; -----

-----Deste modo, submete-se o presente Projecto de Execução ao Executivo para apreciação e aprovação.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o projecto de Execução da Empreitada em título.-----

DIVISÃO DE MAQUINARIA E TRANSPORTES – PARTICIPAÇÃO DE ACIDENTE:-----

-----Informação n.º 7/2010, de 2 de Fevereiro, da Divisão de Maquinaria e Transportes.-----

-----Dá conhecimento que no passado dia 4/01/2010, o Sr. Valter Jorge Bento Martinho, quando circulava na sua viatura particular, matrícula 98-00-XB, alega ter batido num buraco existente na Rua 11 de Janeiro, entre o Casal das Paradas e o Alto das Estiveiras (Campoeste). -----

-----Do acidente resultaram danos materiais na viatura, no valor de € 933,34.-----

-----A Divisão de Maquinaria e Transportes informa que relativamente às condições do local, verifica-se que a via apresenta diversas irregularidades e está em muito más condições.-----

-----Informa ainda que embora tenha nome de rua, não é uma zona urbana. -----

-----Por último informam que o pavimento foi reparado pela Câmara em meados de Janeiro e foram arrançadas as bermas para facilitar o escoamento das águas. O assoreamento provocado pelas terras cultivadas nas margens, entopem os aquedutos, deixando os mesmos de escoar as águas. As águas pluviais cobrem a estrada e provocam a degradação do pavimento, causando a abertura de buracos. --

-----No dia 10/02/2010 uma equipa de funcionários efectuou a limpeza das valetas com a ajuda de uma retro escavadora.-----

-----Face ao exposto, a Autarquia deve assumir a responsabilidade pelos danos causados, efectuando o pagamento de € 448,32 (IVA incluído) à firma reparadora Pôpapneus, Lda., e à Oficina de Eurico Jorge Ribeiro Mendes Ferreira, o valor de € 485,02 (IVA incluído), o que perfaz o valor de € 933,34.-----

-----A Câmara deliberou assumir o encargo no valor de € 933,34 (IVA incluído), relativo ao pagamento de danos provocados na viatura do Sr. Valter Jorge Bento Martinho na sequência de acidente provocado pelo mau estado da Rua 11 de Janeiro entre o Casal das Paradas e o Alto das Estiveiras.-----

CANDIDATURAS DE ZONAS BALNEARES DO CONCELHO DE TORRES VEDRAS AO PROGRAMA BANDEIRA AZUL 2010 – RATIFICAÇÃO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 01/02/2010, através do qual concordou com a apresentação de candidatura das zonas balneares Santa Rita Norte, Santa Rita Sul, Santa Helena, Navio, Mirante e Praia Azul à Bandeira Azul 2010.-----

-----A Chefe de Divisão de Ambiente informa que o valor dos serviços, nomeadamente o serviço de candidatura ao galardão por praia é de € 360,00, sendo o serviço de atribuição de 2.ª bandeira de € 160,00 e os pictogramas de € 25,00 a que acrescem as despesas de envio no valor de € 4,00.-----

-----A Câmara deliberou ratificar nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 01/02/2010, através do qual concordou com a apresentação de candidatura das zonas balneares Santa Rita Norte, Santa Rita Sul, Santa Helena, Navio, Mirante e Praia Azul à Bandeira Azul 2010.-----

-----Mais foi deliberado autorizar a realização das despesas daí advenientes.-----

SECTOR DE EDUCAÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:-----

-----Informação DAS/SE/008, de 13/01/2010, do Sector de Educação na qual é proposta a atribuição de um apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de S. Gonçalo, no valor de € 2.240,00, para apoio ao funcionamento C.E.F.A. Torres Vedras nas instalações do Agrupamento de Escolas de

Outubro a Dezembro de 2009.-----

----A Câmara no uso da competência prevista na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, deliberou conceder um apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de S. Gonçalo, no valor de € 2.240,00, para apoio ao funcionamento C.E.F.A. Torres Vedras nas instalações do Agrupamento de Escolas, de Outubro a Dezembro de 2009.-----

APOIO A INSTITUIÇÕES – JUNTA DE FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

----Informação n.º 26/2010 da Secção de Contabilidade, datada de 22/02/2010.-----

----Dá conhecimento que foi recebida na Secção de Contabilidade a factura n.º 4420 da Mundiporta – Manutenção e Reparação de Portas, Lda., no valor de € 4.232,76, referente ao fornecimento e montagem de porta automática no Mercado de A-dos-Cunhados.-----

----Trata-se de um edifício propriedade da Junta de Freguesia, não cabendo à Câmara a responsabilidade na sua conservação ou qualquer obra.-----

----Contudo, poderá a Câmara Municipal, na sua relação com outros órgãos autárquicos, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias, de acordo com a alínea b) do n.º 6, do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na sua actual redacção.-----

----Mais informa que, a factura em apreço se encontra devidamente cabimentada.-----

----A Câmara no uso da competência da alínea b) do n.º 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, deliberou conceder à Junta de Freguesia de A-dos-Cunhados, um apoio financeiro no valor de € 4.232,76, para fornecimento e montagem de porta automática no Mercado de A-dos-Cunhados.-----

SECÇÃO DE CONTABILIDADE – FACTURAÇÃO RECEPCIONADA:-----

----Presente a informação n.º 30/2010, da Secção de Contabilidade, com data de 24/02/2010, da qual constam 5 facturas, identificadas por rubrica orçamental, número, fornecedor e montante, no valor de € 46.450,92.-----

----Sobre o assunto, referem-se as Notas de Serviço n.ºs 8435 de 22.07.99, 6760 de 16.06.03 e 11977 de 15.10.03.-----

----A Câmara conhecedora do regime de realização de despesas públicas, deliberou assumir os encargos no montante de € 46.450,92, conforme consta da informação n.º 30, de 24/02/2010, da Secção de Contabilidade.-----

CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA AFECTAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO:-----

----Submete-se ao Executivo, para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, o processo referente à doação da seguinte parcela de terreno:-----

----*Processo CS/4/2010 – Maria Luísa dos Santos Roque Antunes, Cabeça de Casal da Herança*

de João Roque, pretende ceder uma parcela de terreno sita em Bairro Leandro, freguesia de Ponte do Rol, com a área de 136,50m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob o n.º 284, da Freguesia de Ponte do Rol e inscrito na matriz da mesma Freguesia sob os artºs 1258 e 1182, parcela esta que se destina a arruamentos e à qual foi atribuído o valor de € 5/m², o que perfaz o valor total de € 682,50.-----

-----*Processo CD/22/2009 – Rui José de Sousa Rosa*, pretende ceder uma parcela de terreno sita em Rua das Acácias, da Urbanização da Infesta, freguesia de S. Pedro e Santiago, com a área de 479m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob o n.º 2379, da Freguesia de S. Pedro e Santiago e inscrito na matriz da mesma Freguesia sob o artº 18º- secção DD parte, parcela esta que se destina a arruamentos e à qual foi atribuído o valor de € 5/m², o que perfaz o valor total de € 2.395,00.-----

-----*Processo CD/01/2010 –Hugo José Gomes Lourenço Alves*, pretende ceder uma parcela de terreno sita em Gondruzeira, freguesia de Ponte do Rol, com a área de 41,00m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob o n.º 1673, da Freguesia de Ponte do Rol e participado na respectiva matriz predial rústica sob o artº 27º- secção L, parcela esta que se destina a arruamentos e à qual foi atribuído o valor de € 5/m², o que perfaz o valor total de € 205,00.-----

-----A Câmara, tendo presente a deliberação genérica tomada pela Assembleia Municipal em 26/11/2009, deliberou aceitar a doação das parcelas de terreno acima identificadas e, nessa sequência, mandar emitir as competentes certidões.-----

PROCESSO DE OBRAS RC/27/06 – CAMPOESTE IMOBILIÁRIA, LDA. – LICENCIAMENTO DE UM RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL PARA GPL – ALTO ESTEVEIRAS – PALHAGUEIRAS – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----Trata-se de pedido para licenciamento de um reservatório de combustível para GPL com a capacidade de 7,48m² (7.480l), a inserir em local identificado na planta de ordenamento do PDMTV como área industrial proposta.-----

-----Os serviços técnicos informam que o depósito de gás se destina a alimentação do estabelecimento da Campoeste, em espaço previsto para o efeito, embora cedido para integrar o domínio público, pelo que não vêem inconveniente na localização.-----

-----Propõem o deferimento nas seguintes condições constantes do parecer técnico.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 09/02/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 6450/90 – FIRMIPINTA – SOC. PINTURA E ESTUQUE PROJECTADOS, LDA. – LEGALIZAÇÃO DE INDÚSTRIA – AVª 10 DE JUNHO – ARNEIROS – FREGUESIA DE VENTOSA:-----

-----Os serviços técnicos informam que a área de terreno onde se inclui a pretensão, encontra-se totalmente abrangida pela área industrial existente, definida no planta de ordenamento do PDM, e é referente à legalização de alteração de uso para Armazéns agrícolas para indústria de fabrico de tintas, vernizes e mástiques – tipo 2.-----

-----Informam ainda que as construções existentes encontram-se licenciadas para armazéns, sem que tenham sido solicitadas as respectivas licenças de utilização. O requerente vem agora solicitar a alteração de uso para indústria de forma a legalizar a actividade para concluir posteriormente o licenciamento industrial.-----

-----A Junta de Freguesia informou que para o local e actividade, não existiu até hoje, reclamações do funcionamento da indústria de fabrico de tintas e vernizes.-----

-----Os serviços técnicos informam por último que a proposta apresentada não cumpre as condições de edificação mencionadas no artº 26º do regulamento do PDM, no entanto, o mesmo regulamento prevê a possibilidade de legalização de indústrias já existentes à data da entrada em vigor do PDM, a qual, caso a Câmara emita parecer favorável, será objecto de análise e parecer por parte de um grupo de trabalho composto por representantes da entidade coordenadora do licenciamento, da entidade que tutela o ambiente e ordenamento do território na Região de Lisboa e Vale do Tejo e da CMTV. -

-----Submete-se ao Executivo para decisão.-----

-----A Câmara deliberou relegar a análise deste processo para a próxima reunião do Executivo, após deslocação ao local.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 948/84 – PAFIGAL – PADARIA FIGUEIRAS, LDA. – LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ARMAZÉM DE PADARIA – RUA DAS FUGUEIRAS Nº 7 – CASAL DAS FIGUEIRAS – S. PEDRO DA CADEIRA:-----

-----Trata-se de um pedido de licenciamento de pequenas alterações e ampliação de um edifício destinado a armazém de padaria, inserido em local identificado na planta de ordenamento do PDMTV como Área Urbana de Figueiras, perímetro urbano de nível IV.-----

-----Os serviços técnicos informam que na realização de operações urbanísticas em áreas urbanas e até à existência de plano de urbanização ou plano de pormenor eficazes, devem respeitar-se os indicadores patentes na envolvente mais próxima, designadamente no que respeita à utilização dominante dos edifícios, números de pisos, tipologia, índice de implantação, índice de construção e densidade habitacional.-----

-----Informam ainda que a operação urbanística respeita as características morfológicas e tipológicas da envolvente.-----

-----Dado que se trata de ampliação de armazém sem resultar mudança de uso nem aumento do número de fracções, fica isento do pagamento da TMU, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo

121º do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação.-----

-----Emitem parecer favorável.-----

-----A Chefe da DGU propõe do deferimento.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 10/02/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS IO 146/07 – IGEI – INVESTIMENTOS E GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA INFORMAÇÃO PRÉVIA – QUINTA DA CHARNECA – FREGUESIA DE DOIS PORTOS:-----

-----A requerente vem pedir a prorrogação da validade da informação prévia em título.-----

-----Os serviços técnicos informam o seguinte:-----

-----A requerente possui um pedido de informação prévia IO 146/07 para realização de um conjunto turístico o qual foi aprovado pela Câmara em sua reunião de 22/07/2008;-----

-----A 6 de Julho de 2009 a requerente vem solicitar a prorrogação da validade do pedido de informação prévia por mais um ano.-----

-----Os mesmos serviços referem que para a Câmara prorrogar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 17º, a validade da informação prévia seria necessário a requerente entregar novo parecer do Instituto do Turismo, devido às recentes alterações da legislação em vigor sobre a matéria, bem como seria igualmente necessário que a Câmara declarasse novamente o interesse municipal, visto que o anterior era apenas válido por um ano.-----

-----O processo foi remetido ao Gabinete Jurídico, tendo o parecer jurídico satisfeito uma dúvida dos serviços técnicos, sobre se o interesse municipal acima referido estaria novamente sujeito a ratificação da Assembleia Municipal, o qual confirmou essa necessidade.-----

-----O parecer do Turismo de Portugal condiciona a verificação dos requisitos compatíveis com o tipo de empreendimento na fase em apreço.-----

-----Dada a natureza inconclusiva do parecer do Turismo de Portugal, os serviços técnicos da autarquia solicitaram a esta entidade que esclarecesse se o mesmo é favorável ou desfavorável.-----

-----O novo parecer do Instituto de Turismo, considera previsível a emissão de parecer desfavorável, em virtude do pedido de informação prévia não se encontrar instruído em conformidade com a legislação em vigor.-----

-----Não obstante o acima referido, os serviços técnicos da autarquia verificam ainda que, com a entrada em vigor do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT), em 1 de Novembro de 2009, a pretensão passou a ser incompatível com aquele instrumento de planeamento territorial.-----

-----Propõem a não aprovação do presente do pedido de prorrogação da validade da informação

prévia IO 146/07, devido à proposta de parecer desfavorável do Instituto de Turismo, bem como pelo facto da pretensão ser incompatível com o PROTOVT.-----

----Após audiência do interessado, este não se pronunciou, pelo que se submete o processo ao Executivo.-----

----A Câmara deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 25/01/2010, o qual foi remetido ao requerente em anexo ao ofício 712, de 28/01/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS LT 19/01 – LAFICRUT, LDA. – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – QUINTA DA ESTRELA – FREGUESIA DO TURCIFAL:-----

----A requerente veio apresentar alterações ao projecto de licenciamento da estação elevatória doméstica e proposta de protocolo, conforme solicitado no parecer dos SMAS.-----

----Submete-se assim ao Executivo a proposta de protocolo para exploração da estação elevatória.---

----A Câmara aprovou o pedido a que se refere o processo em título, bem como a proposta de Protocolo relativa à exploração da estação elevatória.-----

----Mais foi deliberado dar conhecimento aos SMAS de Torres Vedras, do teor da presente deliberação.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 31/2010 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE TORRES VEDRAS – OBRAS DE ALTERAÇÃO – LARGO DE SANTO ANTÓNIO – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SANTA MARIA E SÃO MIGUEL:-----

----O requerente pretende recuperar a construção existente e a demolição dos anexos existentes no logradouro, o local encontra-se identificado na planta de ordenamento como área urbana de Torres Vedras perímetro urbano de nível 1, estando abrangido pela UOPG 16. -----

----Encontra-se ainda integrado no Centro Histórico aplicando-se deste modo o Plano de Pormenor de reabilitação do Centro histórico de Torres Vedras, publicado na II Série do DR n.º 230 de 6 de Junho de 1992. -----

----É apresentada uma solução para o edifício designado no regulamento do Plano de Salvaguarda, como E, integrados no quarteirão Q12, classificado com o grau de protecção GP2. -----

----Os serviços técnicos consideram que se observam as características morfológicas da envolvente bem como dos instrumentos de gestão territorial aplicáveis. -----

----Concluem propondo o deferimento do pedido.-----

----A Câmara aprovou o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 09/02/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 287/07 – IMOVEDRAS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CONJUNTO DE EDIFÍCIOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS – ARENES

– FREGUESIA DE SANTA MARIA:-----

-----A Câmara em sua reunião de 24/11/2009, deliberou mostrar-se disponível para aprovar o pedido a que se refere o processo em título, mas apenas após a assinatura do contrato de urbanização no sentido de se assegurar a elaboração do projecto e construção da via prevista no Plano Director Municipal até ao Rio Sizandro, bem como das áreas verdes de cedência.-----

-----Tendo sido assinado o referido contrato, submete-se o processo ao Executivo.-----

-----A Câmara tomando conhecimento da assinatura do contrato de urbanização, deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 09/11/2009.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que o projecto deverá ser rectificado no que se refere aos lugares de estacionamento, através da reorganização do estacionamento identificado com a letra A, de modo a prever um mínimo de 128 lugares de estacionamento público. Este valor acrescido dos 36 lugares previstos no parque de estacionamento identificado com a letra D, garante um total de 164 lugares de estacionamento público.-----

-----Foi também deliberado prescindir da cedência de 163m² de área para equipamento público de utilização colectiva e aceitar que a sua compensação seja efectuada em numerário, no valor de € 25.533,94, calculado nos termos do Regulamento em vigor.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 45/2010 – JOÃO PEDRO HENRIQUES DOS SANTOS – LICENCIAMENTO DE EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – RUA PRINCIPAL – CHÃOS – FREGUESIA DE FREIRIA:-----

-----O pedido é referente ao licenciamento de um edifício para habitação unifamiliar a inserir em local identificado na planta de ordenamento do PDM como área urbanizável de Chãos, perímetro urbano de nível III.-----

-----Os serviços técnicos informam que a operação urbanística é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, em particular no que respeita ao dimensionamento e traçado de arruamentos e outras infra-estruturas urbanísticas e observa as condições específicas de edificação em áreas urbanizáveis de nível III, definidas no artigo 30º do regulamento do PDM.-----

-----Acrescentam que o espaço compreendido entre o muro confinante e a plataforma da via pública deve ser executado em calçada grossa de calcário ou lajetas de betão, prevendo berma e valeta.-----

-----Emitem parecer favorável.-----

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou

reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----

----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara em 22/10/2009, e subdelegada no Vereador Arqtº Bruno Ferreira, pelo despacho nº 17522, de 26/10/2009 e deliberou deferir o pedido, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 08/02/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS RC/4/08 – CERÂMICA OUTEIRO DO SEIXO, S.A – LEGALIZAÇÃO DE DOIS RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO (FUEL-OIL) – CABEÇA GORDA – FREGUESIA DE CAMPELOS:-----

----O pedido é referente à legalização de dois reservatórios de combustível líquido com a capacidade total de 80.000l (50.000l +30.000l), para alimentação da própria cerâmica.-----

----Os serviços técnicos informam que o local está identificado na planta de ordenamento do PDM como área industrial proposta.-----

----Informam ainda que nos termos do DL 389/07, de 30/11, os reservatórios em questão, tendo em conta a sua capacidade, pertencem à classe A1 e ficam sujeitos ao licenciamento simplificado.-----

----Propõem o deferimento, devendo o requerente juntar parecer favorável resultante de vistoria efectuada pelo ISQ.-----

----Submete-se ao Executivo para decisão.-----

----A Câmara aprovou o pedido a que se refere o processo em título, nos termos do parecer técnico emitido em 09/02/2010.-----

----Mais foi deliberado que para o pedido de autorização de utilização, deve o requerente juntar o resultado favorável da vistoria feita pelo ISQ.-----

----Ausentou-se da reunião a Vereadora Dra. Paula Paulo.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 10/2010 – MARCO ALEXANDRE MELICIAS FILIPE – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – VILA FACAIA – FREGUESIA DO RAMALHAL:-----

----O pedido é referente ao licenciamento de um edifício para habitação unifamiliar, a inserir em local identificado na planta de ordenamento como área urbana de Vila Facaia, perímetro urbano de nível III. -----

----Os serviços técnicos referem que o regulamento do PDMTV estabelece que na realização de operações urbanísticas em áreas urbanas e até à existência de plano de urbanização ou de pormenor eficazes, deve respeitar-se a moda dos indicadores patentes na envolvente mais próxima, designadamente no que respeita à utilização dominante dos edifícios, número de pisos, tipologia, índice de implantação, índice de construção e densidade habitacional. -----

----Consideram que, apesar de a envolvente ser caracterizada por 2 pisos, a proposta de mais 1 piso recuado sem condições de habitabilidade, enquadra-se na volumetria existente. -----

-----De acordo com o n.º 1 do artigo 63º do RMUE, que remete para o n.º 1 do artigo 400, a proposta deveria contemplar 2 lugares de estacionamento e não apenas 1 como proposto. -----

-----Nos termos do ponto 3 do artigo 63º, a câmara, mediante deliberação, pode aceitar que o lugar em falta seja compensado de acordo com o previsto no capítulo V. -----

-----Chamam ainda a atenção da edilidade para a reduzida área do lote. -----

-----É condição de licenciamento o respeito, em obra, do pé direito dos pisos e consequentemente a cêrcea propostos, para que a construção se integre na envolvente. -----

-----Concluem propondo o deferimento do pedido condicionado ao estrito respeito da cêrcea proposta. -----

-----A Câmara deverá deliberar quanto à compensação do lugar de estacionamento em falta.-----

-----O processo deverá ser remetido à fiscalização para que esta se pronuncie relativamente ao pedido de ocupação da via pública.-----

-----A Câmara aprovou o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 11/02/2010.-----

-----Foi também deliberado aceitar que o lugar de estacionamento em falta venha a ser compensado em numerário, de acordo com o previsto no capítulo V do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.-----

SECÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS E LICENÇAS – LISTAGEM DAS ISENÇÕES CONCEDIDAS AO ABRIGO DO EDITAL N.º 80/2003, DE 9 DE MAIO:-----

-----Em cumprimento do deliberado na reunião de 15/07/2003, presente listagem das isenções concedidas relativamente à Taxa Municipal de Urbanização.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO Nº 3 DO ARTº 65º DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO:-----

-----Presente à Câmara relação dos Despachos proferidos pelo Vereador Arq.º Bruno Ferreira, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de 18/02 a 01/03/2010 num total de 18 despachos em processos de obras e requerimentos.-----

-----A Câmara, conhecedora de todas as leis que regem esta matéria, tomou conhecimento da listagem acima mencionada, a qual se considera como integralmente reproduzida e fica arquivada em pasta própria.-----

ADITAMENTOS À AGENDA N.º 5:-----

PROCESSO DE OBRAS OP 137/2008 – SOERAD – SOCIEDADE DE ESTUDOS RADIOLÓGICOS, LDA. – UNIDADE PRIVADA DE SAÚDE – COMPENSACÃO PELA NÃO CEDÊNCIA - RUA CÂNDIDO DOS REIS – TORRES VEDRAS:-----

-----Sobre o assunto presente informação técnica, a qual se passa a transcrever:-----

-----“1. De acordo com a informação de 8 de Fevereiro de 2010, o requerente deveria efectuar a cedência de 3.331,72 m² de área de espaços verdes de utilização colectiva e de 1.665,07 m² de área para equipamento de utilização colectiva.-----

-----2. A Câmara deliberou, a 24 de Julho de 2007, aceitar que parte da compensação pela não cedência, de áreas de equipamento e zonas verdes, seja feita mediante a compensação em espécie dos imóveis da Rua Cândido dos Reis, sendo o valor dos mesmos deduzido ao montante global da compensação em numerário apurada pela DGU.-----

-----3. Nos termos do artigo 131º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, o valor da compensação em numerário é de 721.413,62€.-----

-----4. De acordo com o despacho de 25 de Janeiro de 2010 (folha 1186), deverá ser deduzida ao valor a pagar pela compensação acima referida o montante de 450.000,00 € a título da aquisição de imóveis da Rua Cândido dos Reis por parte da “SOERAD” e que irão integrar o domínio publico municipal.-----

-----5. Relativamente ao ponto anterior, o requerente, na exposição de 19 de Fevereiro de 2010, informa que o custo da aquisição dos imóveis com o valor do IMT, Imposto de Selo, Despesas de Notário e respectiva demolição totalizam 538.188,87 €.-----

-----6. Considera-se pertinente o solicitado pelo requerente. Assim como a redução de 538 188,87 € ao valor total da compensação em numerário de 721.413,62 €, a SOERAD, até ao presente momento, deverá compensar a Câmara no montante de 183.224,75 €, correspondente a cerca de 1.272,39m².-----

-----7. Tendo em conta que o requerente irá ceder cerca de 2.160,00 m² (área a afectar ao domínio publico/privado) para a construção da rede viária prevista em Plano Director Municipal, a executar pelo promotor. A referida área poderá ser compensada em espécie nos termos do artigo 4º do artigo 44º da Lei nº60/2007 de 4 de Setembro, acrescida das infra-estruturas urbanísticas.-----

-----8. Tendo em conta que a área de cedência de 2.160,00 m² com as obras de urbanização efectuadas é superior à área em falta referida no ponto 6, a Câmara, caso assim o entenda, poderá deliberar se aceita a sua compensação em espécie nos termos do artigo 4º do artigo 44º da Lei nº60/2007 de 4 de Setembro.-----

-----9. De salientar ainda que, o custo das infra-estruturas da rede viária só poderá ser deduzida na Taxa Municipal de Urbanização. Tendo em conta que o presente processo trata-se de uma ampliação da edificação existente, a referida taxa não será cobrada, logo, não é possível deduzir qualquer valor sobre a execução de infra-estruturas urbanísticas.-----

-----10. Caso a Câmara opte por aceitar a compensação em espécie dos 2.160,00 m², a não cedência,

dos 3.331,72 m² de área de espaços verdes de utilização colectiva e de 1.665,07 m² de área para equipamento de utilização colectiva, fica completamente compensada.”-----

-----A Câmara deliberou por maioria de 6 votos a favor dos eleitos pelo PS, e 2 abstenções dos Vereadores Dr. Carlos Pina e Paulo Bento, nos termos do n.º 4 do artigo 4º da Lei n.º 60/2007, aceitar a compensação em espécie de 2.160m² pela não cedência de área para espaços verdes e equipamento de utilização colectiva, considerando-se assim completamente compensada.-----

-----**Voltou a participar dos trabalhos da reunião a Vereadora Dra. Paula Paulo.**-----

PROCESSO DE OBRAS OP 308/09 – QUINTA DA ARCHEIRA – SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA. – CONSTRUÇÃO DE ADEGA – CASAL DA ARCHEIRA – FERNANDINHO – VENTOSA:-----

-----O pedido é referente ao licenciamento de uma unidade industrial de produção de vinhos, tipo 2, CAE, para verificação de uvas de produção própria da Quinta da Archeira, a implantar em local identificado na planta de ordenamento como área Agro-Florestal.-----

-----Os serviços técnicos informam que a Entidade Coordenadora (Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo) emitiu decisão favorável à pretensão condicionada sobre a Declaração Prévia de Actividade Industrial, pelo que o processo, nos termos da alínea b) ponto nº 2 do artº 18º do REAI (Regima de Exercício da Actividade Industrial), pode obter decisão final da Câmara.-----

-----O requerente apresentou os projectos das especialidades em falta devidamente aprovados pelas respectivas entidades.-----

-----Os mesmos serviços propõem o deferimento do pedido.-----

-----A Câmara aprovou o projecto de arquitectura, bem como os projectos das especialidades relativas ao pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 24/02/2010.-----

DELIBERAÇÕES:-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade, à excepção das seguintes cujo teor consta da respectiva deliberação: “Nomeação do Conselho de Administração da Promotorres - Promoção de Eventos e Gestão de Equipamentos, E.M.”; Processo de Obras OP 137/2008 – Soerad – Sociedade de Estudos Radiológicos, Lda. – Unidade Privada de Saúde – Compensação pela não cedência - Rua Cândido dos Reis – Torres Vedras.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às 10h10m e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar

se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pela Chefe de Divisão Administrativa, Dra. Alexandra Sofia Carlos Mota Luís, ao abrigo do Despacho n.º 17371, de 23 de Outubro de 2009.-----
